



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.631

De 8 de abril de 1.968

Autoriza o Prefeito a receber em doação ou adquirir as áreas de terrenos necessárias a construção do Ramal de Acesso Araraquara à Praça Rotatória e a doa-los ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber em doação ou adquirir por via amigável ou judicial, mediante desapropriação se for o caso, as áreas de terras necessárias a construção, pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, do Ramal de Acesso Araraquara à Praça Rotatória.

Artigo 2º - Recebida em doação ou adquiridas as áreas a que se refere o artigo anterior, fica o Prefeito, em nome do Município autorizado a doa-los ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente, codificada sob números 1 - 4.1.1.0.90, item I, Aquisição e desapropriação de imóveis, suplementada oportunamente, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Autor: Prefeitura
Proj. Lei 1/68
Proc. 9/68*

ad/.